Fls. 49

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 015-E/2025

EXPEDIENTE 09/09/25

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 015-E/2025, que ***"DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E REFORMA A LEI N.º 4.858, DE 07 DE JUNHO DE 2006 QUE 'INTITUI O CONSELHO MUNIICPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, vem a esta Comissão para a emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Verificamos que o projeto, em síntese, tem o objetivo de realizar adequações na legislação local que trata do Conselho Municipal de Saúde.

A proposta em questão, após análise feita pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça, recebeu parecer favorável.

No que compete a esta comissão examinar, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a tramitação do projeto, merecendo a propositura receber as emendas de técnica legislativa que foram sugeridas pela Procuradoria do Legislativo e que, nesta oportunidade, estão sendo acatadas e apresentadas.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art. 117, §2º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos favoravelmente à aprovação do projeto, com as emendas de técnica legislativa apresentadas, devendo ser remetido para discussão e apreciação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -05-Set-2025-09:05-064125-1/2

Fls. 50

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 015-E/2025

Emenda Nº 004 ao Projeto de Lei nº 015-E-2025

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 015-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Esta Lei reformula e reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete/MG, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e a Resolução Nº 554, de 15 de setembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde."

Emenda Nº 005 ao Projeto de Lei nº 015-E-2025

O § 1º do artigo 9º do Projeto de Lei nº 015-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º – .....

§ 1º – O Chefe do executivo nomeará os Conselheiros Municipais de Saúde por meio de Decreto.

(.....)"

Emenda Nº 006 ao Projeto de Lei nº 015-E-2025

O artigo 19 do Projeto de Lei nº 015-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 19 – Fica garantida a participação no Conselho Municipal de Saúde, instituído por esta lei, às entidades que participam de forma ativa e regular no Conselho Municipal de Saúde atualmente em funcionamento, sendo as mesmas responsáveis pelo processo de transição com as adequações ora estabelecidas por esta Lei.

§ 1º – Para completar o número de entidades e representações na composição do Conselho Municipal de Saúde após a reformulação de que trata esta Lei, deverá ser publicado Edital de Chamamento Público para inscrição de entidades que se disponibilizarem a participar, observada a paridade estabelecida.

§ 2º – Após a reformulação e reorganização do Conselho Municipal de Saúde, este deverá elaborar o seu novo Regimento Interno."

Emenda Nº 007 ao Projeto de Lei nº 015-E-2025

O artigo 20 do Projeto de Lei nº 015-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 20 – Fica mantida a criação do Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei nº 2.977/1991 e regulamentado pelo Decreto nº 447 de 14/08/2008."

Fls. 51

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 015-E/2025

Emenda Nº 008 ao Projeto de Lei nº 015-E-2025

O artigo 21 do Projeto de Lei nº 015-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Emenda Nº 009 ao Projeto de Lei nº 015-E-2025

O artigo 22 do Projeto de Lei nº 015-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 22 – Fica revogada a Lei nº 4.858, de 07 de junho de 2006."

SALA DAS COMISSÕES, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

EXPEDIENTE
09/09/25

Comunicado nº 182/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Vereadores Regina da Silva Costa, Roger Diêgo Evangelista e Samuel Carlos de Souza, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 015-E-2025	Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e reforma a Lei nº 4.858, de 07 de junho de 2006 que "Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681